

DECRETO Nº 4.330, de 29 de junho de 2011.

Reconhece o Curso de Enfermagem da Faculdade do Bico do Papagaio – FABIC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, com fulcro no inciso IV do art. 10 da Lei Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e na conformidade do Parecer 350/2010, do Conselho Estadual de Educação – CEE/TO, proferido nos Autos Administrativos 2010/2700/000127,

D E C R E T A:

Art. 1º É reconhecido, pelo período de dois anos, o Curso de Enfermagem, Bacharelado, ministrado pela Faculdade do Bico do Papagaio – FABIC, mantida pela Fundação Educacional do Bico do Papagaio – FUNEB, ambas sediadas em Augustinópolis.

Parágrafo único. O curso mencionado neste artigo é submetido ao regime de períodos semestrais, em turno integral, com cinquenta vagas ofertadas por meio de processo seletivo.

Art. 2º São convalidados os estudos realizados pelos acadêmicos do curso de que trata este Decreto, nos semestres letivos de 2009/2 e 2010/1.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2010.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de junho de 2011; 190º da Independência, 123º da República e 23º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Danilo de Melo Souza
Secretário de Estado da Educação

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 4.331, de 29 de junho de 2011.

Reconhece o Curso de Farmácia do Centro Universitário UNIRG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, com fulcro no inciso IV do art. 10 da Lei Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e na conformidade do Parecer 351/2010, do Conselho Estadual de Educação – CEE/TO, proferido nos Autos Administrativos 2010/2700/001283,

D E C R E T A:

Art. 1º É reconhecido, pelo período de dois anos, o Curso de Farmácia, Bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário UNIRG, mantido pela Fundação Municipal UNIRG, ambos sediados em Gurupi.

Parágrafo único. O curso mencionado neste artigo é submetido ao regime de períodos semestrais, em turno integral, com sessenta vagas ofertadas por meio de processo seletivo.

Art. 2º São convalidados os estudos realizados pelos acadêmicos do curso de que trata este Decreto, nos semestres letivos de 2008/2, 2009/1, 2009/2 e 2010/1.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2010.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de junho de 2011; 190º da Independência, 123º da República e 23º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Danilo de Melo Souza
Secretário de Estado da Educação

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 4.332, de 29 de junho de 2011.

Reconhece o Curso Superior de Tecnologia em Agronegócios da Fundação Universidade do Tocantins – UNITINS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, com fulcro no inciso IV do art. 10 da Lei Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e na conformidade do Parecer 8/2011, do Conselho Estadual de Educação – CEE/TO, proferido nos Autos Administrativos 2010/2700/001572,

D E C R E T A:

Art. 1º É reconhecido, pelo prazo de três anos, o Curso Superior de Tecnologia em Agronegócios, ministrado pela Fundação Universidade do Tocantins – UNITINS, em Palmas, em regime seriado semestral e horário noturno, com quarenta vagas ofertadas por meio de processo seletivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de junho de 2011; 190º da Independência, 123º da República e 23º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Danilo de Melo Souza
Secretário de Estado da Educação

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 4.333, de 29 de junho de 2011.

Reconhece o Curso Superior de Tecnologia em Mineração da Fundação Universidade do Tocantins – UNITINS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, com fulcro no inciso IV do art. 10 da Lei Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e na conformidade do Parecer 3/2011, do Conselho Estadual de Educação – CEE/TO, proferido nos Autos Administrativos 2010/2700/001895,

D E C R E T A:

Art. 1º É reconhecido, pelo período de três anos, o Curso Superior de Tecnologia em Mineração, ministrado pela Fundação Universidade do Tocantins – UNITINS, em Palmas, em regime semestral e horário noturno, com quarenta vagas ofertadas por meio de processo seletivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de junho de 2011; 190º da Independência, 123º da República e 23º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Danilo de Melo Souza
Secretário de Estado da Educação

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil